

DECRETO Nº 29.032, DE 22 DE MARÇO DE 2024 .
Aprova o Plano Anual de Fiscalização (PAFI), do
Município de Colatina :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 5963/2024 e,

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Fiscalização 2024 aborda as ações relevantes para a gestão das Unidades Gestoras que compõem a estrutura administrativa do Município de Colatina, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO (PAFI) para o exercício de 2024, compatível com a Matriz de Riscos elaborada pela Controladoria-Geral do Município, conforme Anexo I integrante a este decreto.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de março de 2024.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 22 de março de 2024.

Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I

Plano Anual de Fiscalização

PAFI

Exercício Financeiro 2024



Aprovação

João Guerino Balestrassi
Chefe do Poder Executivo

Elaboração

Cilezia Andreatta Schwartz
Controladora-Geral do Município
Contadora
CRC/ES Nº 8679-O

Jonathan Bruno Blunck Gervasio
Auditor Público Interno
OAB/ES nº 17402

Bianca Simonassi e Franco
Auditora Pública Interna
CRA/ES nº 15507

Eliana Rabello Volpato
Auditora Pública Interna
OAB/ES nº 22.059

Nildemar Antonio Botti
Auditor Público Interno
CRC/ES Nº 7.420/O-7

Elaine Souza Pereira
Auditora Pública Interna
CRC/ES Nº 016227/O-6

Colatina/ES
2024

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Colatina apresenta o Plano Anual de Fiscalização (PAFI), no qual são planejadas as ações de auditoria que serão executadas no exercício de 2024.

A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Trata-se de um mecanismo de controle da própria gestão que tem por atribuição medir, avaliar e identificar suas falhas, bem como quais procedimentos devem ser adotadas para corrigir as inadequações encontradas.

A atividade de Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio de recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

O PAFI 2024 aborda as ações que a equipe da Controladoria Geral do Município de Colatina considera relevantes para a gestão das Unidades Gestoras que compõem a estrutura administrativa do Município de Colatina, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento, com base em Matriz de Riscos. Desta forma, com o fim de atingir esse objetivo, o plano apresentado prevê a realização de auditorias nas áreas consideradas como prioritárias pela Controladoria Geral do Município.

Esta análise permitirá à Controladoria Geral do Município de Colatina formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal de Colatina, tendo como objetivo fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

O PAFI 2024 estabelece os Programas, instrumentos de auditoria, objetivos e prazos para a realização dos trabalhos. Ao término, o relatório dos trabalhos que conterão os achados, as conclusões e as recomendações necessárias, será encaminhado ao Prefeito Municipal, ao Controlador Geral e às áreas auditadas para que seja assegurado que as implementações sejam efetivamente realizadas.

Para o desenvolvimento dos trabalhos os auditores deverão adotar os procedimentos descritos na Instrução Normativa CGM nº 002/2021 e subsidiariamente Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, caso não esteja aprovado o Manual de Auditoria do Município de Colatina.

2. DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

As ações de auditoria planejadas para o exercício de 2024 foram concentradas a fim de atender as responsabilidades legais do órgão de controle interno e nas áreas consideradas como prioritárias definidas na Matriz de Riscos, elaborada pela equipe de Auditoria e aprovada pelo Prefeito. Essa metodologia, qual seja, priorizar os programas de maior risco deverá ser adotada ainda nos critérios de amostragem dos processos e procedimentos a serem fiscalizados pelas Equipes de Auditoria.

- No Resumo do Relatório de Auditoria deverá constar de forma sucinta:

O tipo de controle realizado: quantitativo/qualitativo;

Universo do Ponto de controle analisado;

Amostra selecionada;

Unidade da Amostra Selecionada: Unidades Físicas, Valores Monetários;

Descrição da Amostra com até 1.000 (mil) caracteres;

Valor envolvido no processo de auditoria;

Descrição resumida do ponto de controle analisado com até 1.000 (mil) caracteres;

O tipo de procedimento de controle aplicado: Análise documental; Revisão Analítica; Inspeção Física; Observação Direta; Indagação; Confirmação Externa; Recálculo; Reexecução; Conciliação; Exame de registros auxiliares; Outros.

Situação da Análise: Procedimento Aplicado sem detecção de distorções; Procedimento Aplicado sem detecção de distorções relevantes, constatando oportunidades de melhoria do controle; Procedimento Aplicado com constatação de distorções que ensejam risco grave e necessidade de correções;

Benefícios financeiros da auditoria.

- Em cada achado de auditoria, o auditor responsável pela execução deverá apresentar a base legal, conceitos sobre o assunto objeto da análise e recomendação para resolução do achado.

Desta forma, as ações de auditoria, previstas para o exercício de 2024 são as seguintes:

➤ **AÇÃO Nº 01: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Abrangência: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria Operacional

Objetivo da auditoria: Os Auditores deverão verificar as estruturas físicas, recursos materiais e humanos dos CRAS e CREAS do município.

Auditores responsáveis: ELIANA RABELLO VOLPATO, NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Líder de Auditoria: BIANCA SIMONASSI E FRANCO

Prazo: 20/12/2024

➤ **AÇÃO Nº 02: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDUMA**

Abrangência: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA

Instrumento da Auditoria Governamental: Levantamento

Objetivo da auditoria: Analisar instrumentos normativos e a consequente aplicação de uma política que reconheça as necessidades de mobilidade a pé. Analisar a efetiva fiscalização e real execução de calçada, acessibilidade a cadeirantes e deficientes visuais, garantindo facilidade de deslocamento a pé pelas pessoas.

Auditor Responsável pela Execução: BIANCA SIMONASSI E FRANCO e ELAINE SOUZA PEREIRA

Líder da Auditoria: NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Prazo: 20/12/2024

➤ **AÇÃO Nº 03: EDUCAÇÃO INOVADORA E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA TODOS**

Abrangência: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria Operacional

Objetivo da auditoria: Avaliar a operacionalização do Programa de Alimentação Escolar, considerando aquisição, armazenamento, distribuição, cardápio e preparação da alimentação escolar dos alunos da rede básica municipal.

Auditor Responsável pela Execução: BIANCA SIMONASSI E FRANCO, ELAINE SOUZA PEREIRA e ELIANA RABELLO VOLPATO

Líder da Auditoria: NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Prazo: 14/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 04: GESTÃO DE CONTROLE INTERNO**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina e Fundo Municipal de Saúde

Instrumento da Auditoria Governamental: Monitoramento

Objetivo da auditoria: Monitorar a execução das recomendações definidas pela Equipe de Auditoria referente às Ações desenvolvidas pelo Plano Anual de Fiscalização (PAFI) de 2021 e 2022.

Auditor responsável pela Execução: ELAINE SOUZA PEREIRA e ELIANA RABELLO VOLPATO

Líder de Auditoria: NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Prazo: 20/12/2024

➤ **AÇÃO Nº 05: GESTÃO DE CONTROLE INTERNO**

Abrangência: Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

Instrumento da Auditoria Governamental: Monitoramento

Objetivo da auditoria: Monitorar a execução das recomendações definidas pela Equipe de Auditoria referente às Ações desenvolvidas pelo Plano Anual de Fiscalização (PAFI) de 2021, 2022 e 2023.

Auditor responsável pela Execução: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Líder de Auditoria: ELIANA RABELLO VOLPATO

Prazo: 20/12/2024

➤ **AÇÃO Nº 06: GESTÃO DE RISCOS**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina e Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Prestar apoio técnico nas práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo das contratações públicas.

Auditor Responsável pela Execução: ELIANA RABELLO VOLPATO, JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO e NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Líder da Auditoria: BIANCA SIMONASSI E FRANCO

Prazo: 03/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 07: ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina e Fundo Municipal de Saúde

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Os auditores responsáveis deverão, a partir da análise do monitoramento contido na Ação nº 14/2023, prestar apoio técnico na elaboração dos procedimentos padronizados que estão recomendados, juntamente com os servidores dos setores envolvidos, conforme Instrução Normativa CGM nº 001, estabelecendo pontos de controle para maior segurança, controle, legalidade, eficácia e eficiência do procedimento.

Auditor responsável pela execução: BIANCA SIMONASSI E FRANCO e ELIANA RABELLO VOLPATO

Líder da Auditoria: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Prazo: 28/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 08: ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS**

Abrangência: Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Os auditores responsáveis deverão, a partir da análise do monitoramento contido na Ação nº 14/2023, prestar apoio técnico na elaboração dos procedimentos padronizados que estão recomendados, juntamente com os servidores dos setores envolvidos, conforme Instrução Normativa CGM nº 001, estabelecendo pontos de controle para maior segurança, controle, legalidade, eficácia e eficiência do procedimento.

Auditor responsável pela execução: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Líder da Auditoria: BIANCA SIMONASSI E FRANCO

Prazo: 28/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 09: GESTÃO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Prestar apoio técnico na elaboração do Relatório de Gestão de cada Secretaria Municipal.

Auditor Responsável: BIANCA SIMONASSI E FRANCO

Líder da Auditoria: ELAINE SOUZA PEREIRA

Prazo: 14/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 10: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina (Contas de Gestão e Contas de Governo)

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Realizar tempestivamente o exame técnico Contábil dos demonstrativos contábeis referente à Prestação de Contas Anual antes da emissão do Relatório e Parecer do Controle Interno, analisando nas Contas de Governo os Instrumentos de Planejamento, Execução Orçamentária, Execução Financeira, Execução Patrimonial, Gestão Fiscal, Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada do Município, Operações de Crédito e Concessão de Garantias, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, Gestão da Saúde e da Educação, Transferências de Recursos ao Poder Legislativo, Análise de Conformidade, Publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

E nas Contas de Gestão a análise de consistências das Demonstrações Contábeis, Disponibilidades e Registros Patrimoniais, Parcelamentos de débitos Previdenciários, Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, Análise da Dívida Ativa.

Auditor responsável pela Execução: ELAINE SOUZA PEREIRA e NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Líder da Auditoria: ELIANA RABELLO VOLPATO

Prazo: 28/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 11: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Abrangência: Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR (Contas de Gestão)

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Realizar tempestivamente o Exame Técnico Contábil da Prestação de Contas Anual antes da emissão do Relatório e Parecer do Controle Interno analisando nas Contas de Gestão a Análise de consistências das Demonstrações Contábeis, Disponibilidades e Registros Patrimoniais, Parcelamentos de Débitos Previdenciários, Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, Análise da Dívida Ativa.

Auditor responsável pela Execução: NILDEMAR ANTONIO BOTTI E ELAINE SOUZA PEREIRA

Líder da Auditoria: ELIANA RABELLO VOLPATO

Prazo: 14/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 12: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Abrangência: Fundo Municipal de Saúde (Contas de Gestão)

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria de Conformidade

Objetivo da auditoria: Realizar tempestivamente o Exame Técnico Contábil da Prestação de Contas Anual antes da emissão do Relatório e Parecer do Controle Interno analisando nas Contas de Gestão a Análise de consistências das Demonstrações Contábeis, Disponibilidades e Registros Patrimoniais, Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, Limites Constitucionais e Legais.

Auditor responsável pela Execução: NILDEMAR ANTONIO BOTTI E ELAINE SOUZA PEREIRA

Líder da Auditoria: ELIANA RABELLO VOLPATO

Prazo: 14/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 13: GESTÃO CONTÁBIL**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina e Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Acompanhar conforme IN 68/2020 a remessa das Prestações de Contas Mensais (PCM) e aplicar testes de auditoria a fim de verificar a conformidade das informações/práticas contábeis com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Auditor responsável pela Execução: NILDEMAR ANTONIO BOTTI E ELAINE SOUZA PEREIRA

Líder da Auditoria: BIANCA SIMONASSI E FRANCO

Prazo: 28/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 14: GESTÃO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

Abrangência: Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Analisar por meio de uma visão sistêmica o desempenho e a conformidade da gestão no cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, avaliando de forma analítica e evidenciando as atividades do Poder Executivo, a execução dos programas incluídos na LOA, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas.

Auditor Responsável: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Líder da Auditoria: ELAINE SOUZA PEREIRA

Prazo: 14/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 15: GESTÃO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina e Fundo Municipal de Saúde

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Analisar por meio de uma visão sistêmica o desempenho e a conformidade da gestão no cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, avaliando de forma analítica e evidenciando as atividades do Poder Executivo, a execução dos programas incluídos na LOA, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas.

Auditor Responsável: ELIANA RABELLO VOLPATO e ELAINE SOUZA PEREIRA

Líder da Auditoria: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Prazo: 14/03/2025

➤ **AÇÃO Nº 16: GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA**

Abrangência: Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Avaliar a gestão da transparência pública municipal conforme parâmetros definidos pelo Tribunal de Contas, Transparência Internacional e Controladoria-Geral da União nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa CGM nº 007/2021, emitindo alertas ao Controlador-Geral e aos agentes de publicação e fiscalização.

Auditor Responsável pela Execução: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Líder da Auditoria: ELIANA RABELLO VOLPATO

Prazo: 30/05/2024

➤ **AÇÃO Nº 17: GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA**

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina e Fundo Municipal da Saúde

Instrumento da Auditoria Governamental: Acompanhamento

Objetivo da auditoria: Avaliar a gestão da transparência pública municipal conforme parâmetros definidos pelo Tribunal de Contas, Transparência Internacional e Controladoria-Geral da União nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa CGM nº 007/2021, emitindo alertas ao Controlador-Geral e aos agentes de publicação e fiscalização.

Auditor Responsável pela Execução: BIANCA SIMONASSI E FRANCO e ELIANA RABELLO VOLPATO

Líder da Auditoria: ELAINE SOUZA PEREIRA

Prazo: 30/05/2024

➤ AÇÃO Nº 18: GESTÃO DE PESSOAL, FISCAL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E PATRIMONIAL

Abrangência: Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria Governamental de Conformidade

Objetivo da auditoria: Avaliar pontos de controle e objetos passíveis de auditoria constantes na tabela referencial da Instrução Normativa 068/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Análise documental; revisão analítica	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.4	Retenção/ Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Análise documental; revisão analítica; conciliação.	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de	Contas de Gestão (Todas as UG's)

				previdência.	
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	Exame de registros auxiliares	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Exame de registros auxiliares	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental) Revisão Analítica	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições	Contas de Gestão (Todas as UG's)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	Oficiais			financeiras oficiais.	
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)
1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.6.1.1	Extrato consolidado da folha de pagamento	IN regulamentada ora da remessa de prestação de contas	Análise documental; e, revisão analítica.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento	Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP	Análise documental; e, revisão analítica.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha	Contas de Gestão (Todas as UG's)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

				de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade e (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Contas de Gestão dos Poderes
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, item 3.10.	Exame de registros auxiliares	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial, observando-se as rubricas previstas no PCASP. E se os passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados em contas de controle, observando-se as rubricas previstas no PCASP.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Análise documental	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
	Dívida ativa e demais créditos	CRFB/88, art.	Auditoria	Avaliar se houve comprovação do fato motivador	Contas de

2.3.4	tributários – cancelamento	37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Governamenta l de conformidade	para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Gestão (UG responsável pela dívida Ativa)
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Auditoria Governamenta l de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	LC 116/2003, art. 6º; Lei 8.212/1991; Dec. 3.000/1999; Lei Local.	Análise documental; revisão analítica; recálculo.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.4	Alíquota de contribuição – Retenção e recolhimento	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.	Análise documental; revisão analítica	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão	Contas de Gestão (Todas as UG's)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

				obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade e (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos,	Contas de Gestão (Todas as UG's)

				vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	as UG's)
2.7.1.1	Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentada ora da remessa de prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providencias tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.1.2	Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentada ora da remessa de prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providencias tomadas com relação aos 'Pontos de Controle' informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.7.2.1	Registro de Admissões – envio ao TCE	CRFB/88, art. 71, inc. III: IN TC nº 38/2016	Análise documental	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Auditor responsável pela Execução: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Líder da Auditoria: NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Prazo: 21/02/2025

➤AÇÃO Nº 19: GESTÃO DE PESSOAL, FISCAL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA E PATRIMONIAL

Abrangência: Prefeitura Municipal de Colatina e Fundo Municipal de Saúde (Pontos de Controle das Contas de Gestão)

Instrumento da Auditoria Governamental: Auditoria Governamental de Conformidade

Objetivo da auditoria: Avaliar pontos de controle e objetos passíveis de auditoria constantes na tabela referencial da Instrução Normativa 068/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de Procedimento	Procedimento	Aplicável à
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo
1.2.1	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais	<ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local Regim e de competência 	Análise documental; revisão analítica; conciliação	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais, observando o regime de competência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	<ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local Regim e de competência 	Análise documental; revisão analítica.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.4	Retenção/ Repasse das contribuições previdenciárias - parte	<ul style="list-style-type: none"> • CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. 	Análise documental; revisão analítica; conciliação	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de	Contas de Gestão (Todas as UG's)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	servidor	<ul style="list-style-type: none"> • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local 		pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	
1.3.3	Disponibilidades financeiras depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental) Revisão Analítica	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Contas de Governo Contas Poderes
1.4.1	Educação aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69 e Instrução Normativa TC 76/2021	Revisão analítica	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
1.4.2	Educação remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88 Art.212 A, inciso XI.	Revisão analítica	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. No caso dos	Contas de Governo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

				Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	
1.4.3	Educação - Pertinência	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71 e Lei 14.113/2020 (Fundeb)	Análise Documental	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da Lei 9.394/1996 (LDB) e Lei 14.113/2020 (Fundeb), observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Contas de Governo
1.4.4	Saúde aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Análise Documental	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo
1.4.5	Saúde pertinência	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Análise Documental	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e	Contas de Governo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

				serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	
1.4.7	Despesas com pessoal limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Análise Documental	Avaliar trimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.9	Despesas com pessoal aumento de despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Análise Documental	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Conformidade Revisão analítica	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Contas de Governo (Prefeitura)
1.6.1.1	Extrato consolidado da folha de	IN regulamentada da	Análise documental; e, revisão	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal	Contas de Gestão

	pagamento	remessa de prestação de contas	analítica.	encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.	(Todas as UG's)
1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento	Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP.	Análise documental; e, revisão analítica.	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.1.2	LDO limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea	Análise documental	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Contas de Governo
2.1.4	LDO - condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Contas de Governo
2.1.5	LDO - Anexo de Metas Fiscais - abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Análise documental	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela	Contas de Governo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

				LRF.	
2.1.13	LOA - Reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Contas de Governo
2.1.14	LOA - previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	Contas de Governo
2.1.16	LOA - programação financeira e cronograma de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º.	Análise documental	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Contas de Governo
2.1.17	Transparência na gestão - realização de audiências públicas	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Análise documental	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Contas de Governo
2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Contas de Governo Contas de Poderes
2.2.14	Créditos adicionais - decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Contas de Governo
	Despesa - realização	LC 101/2000,	Auditoria	Avaliar se foram realizadas despesas	Contas de

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.2.30	de despesas irregularidades	art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Governamental de conformidade	consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Gestão (Todas as UG's)
2.2.31	Despesa liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.34	Despesa auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.3.1	Passivos contingentes reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c. NBC TSP Estrutura Conceitual, item 3.10.	Exame de registros auxiliares	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial, observando-se as rubricas previstas no PCASP. E se os passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados em contas de controle, observando-se as rubricas previstas no PCASP.	Contas de Governo Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.4.1	Transferências voluntárias exigências	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

2.4.2	Dívida pública precatórios integração na dívida consolidada	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Análise documental	Avaliar se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Contas de Governo
2.7.1.1	Resolutividade e das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamenta dora da prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providências tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.5.1.2	Resolutividade e dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamenta dora da prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providências tomadas com relação aoss Pontos de Controle informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.7.2.1	Registro de Admissões envio ao TCE	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016	Análise documental	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	Contas de Gestão (Todas as UG's)

Auditor responsável pela Execução: BIANCA SIMONASSI E FRANCO, ELIANA RABELLO VOLPATO e NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Líder da Auditoria: ELAINE SOUZA PEREIRA

Prazo: 21/02/2025

➤ **AÇÃO Nº 20: PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2025**

Instrumento da Auditoria Governamental: Levantamento

Objetivo da auditoria: Elaborar Plano Anual de Fiscalização – PAFI 2025

Os Auditores responsáveis deverão elaborar Matriz de Riscos das Unidades Gestoras que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Colatina, SANEAR e Fundo Municipal de Saúde e partir desta, elaborar as ações a serem desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município no ano de 2025.

Auditores responsáveis: BIANCA SIMONASSI E FRANCO, ELAINE SOUZA PEREIRA, ELIANA RABELLO VOLPATO, NILDEMAR ANTONIO BOTTI

Líder de Auditoria: JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO

Prazo: 14/03/2025

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Por fim, as ações descritas nesse Plano Anual de Fiscalização não exclui outras atividades inerentes à Controladoria Geral do Município referente fiscalização, orientação e apoio ao Controle Externo que poderão ser designadas pelo responsável pelo órgão de controle interno.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito Municipal